



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA

## EDITAL Nº 229/IFC/REITORIA/2017

Torna pública a abertura do processo seletivo de servidores técnico-administrativos para as vagas de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.

A Reitora do Instituto Federal Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto não numerado de 12/01/2016, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 13/01/2016, com o intuito de proporcionar condições de estudo para os servidores do quadro funcional da Reitoria, nos termos da Resolução CONSUPER nº 009/2013 e alterações, torna pública a abertura do processo seletivo de servidores técnico-administrativos para as vagas de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.

### DO OBJETIVO

Art. 1º – Este edital tem como objetivo a seleção de servidores da carreira de Técnico-administrativo em Educação que farão jus à concessão de afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu*, no âmbito da Reitoria.

**Parágrafo único:** A concessão de que trata este *caput* deverá observar o exposto no § 1º do Artigo 19 deste Edital.

### DAS VAGAS

Art. 2º – O afastamento integral do servidor Técnico-administrativo em Educação para mestrado, doutorado e pós-doutorado dar-se-á, preferencialmente, no limite de 12% (doze por cento) do quadro de TAE's lotados na Reitoria, desde que o pessoal existente em sua área de atuação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA

seja suficiente para assumir suas funções durante o Afastamento ou que haja remanejamento de pessoal para garantir a continuidade dos trabalhos.

§ 1º Para o cálculo do número de servidores, utiliza-se a informação do número total de servidores técnico-administrativos lotados na Reitoria, em 04 de setembro de 2017, quando correspondia a 122 (cento e vinte e dois) servidores efetivos.

§ 2º Desconta-se do percentual de 12% do total de servidores técnico-administrativos o número de servidores que já se encontram em afastamento integral para cursar Pós-graduação *stricto sensu*, que até 04 de setembro de 2017, correspondia a 9 (nove) servidores, totalizando 5 (cinco) vagas disponíveis.

Art. 3º – Os servidores contemplados com as vagas previstas neste edital deverão encaminhar o efetivo pedido de afastamento integral à Diretoria de Gestão de Pessoas até a data de 15 de março de 2018. Caso o servidor não encaminhe a comprovação até a data proposta, perderá o direito à vaga, sendo esta disponibilizada no edital seguinte.

## DOS PRECEITOS LEGAIS

Art. 4º – O presente Edital encontra-se regido pelos termos da Lei nº 8.112/90, pela Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013 e suas alterações.

Art. 5º – Os critérios para a concessão do afastamento integral são os previstos neste artigo, os quais serão avaliados pela Comissão designada para este fim.

§ 1º O curso de pós-graduação *stricto sensu* deverá ser reconhecido pela CAPES.

§ 2º Os servidores técnico-administrativos devem ser titulares de cargo efetivo no IFC há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, e não terem se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste parágrafo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 3º No caso de programas de pós-doutorado somente será permitida a participação de servidores titulares de cargo efetivo no IFC há pelo menos 4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA

(quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste parágrafo e no parágrafo anterior, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 4º Os servidores beneficiados pelo afastamento integral terão que permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

§ 5º Caso o servidor venha a solicitar vacância do cargo, exoneração do cargo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada sem remuneração, aposentadoria ou redistribuição, antes de cumprido o período de permanência previsto no §4º deste artigo, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

§ 6º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no § 5º deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 7º O servidor deverá encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas o atestado de matrícula nos meses de fevereiro e agosto, e o histórico escolar no mês de fevereiro, comprovando que permanece realizando o curso de pós-graduação (ou pós-doutorado), conforme estabelecido no processo de concessão do afastamento.

§ 8º O auxílio-transporte será suspenso durante o período de afastamento.

§ 9º O servidor em usufruto de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país ou para estudo ou missão no exterior com remuneração, fará jus às férias, que, se não forem programadas, serão registradas e pagas a cada mês de dezembro.

§ 10 Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior, autorizado nos termos do art. 95 da Lei nº 8.112/1990, o disposto nos parágrafos 2º ao 9º deste artigo.

§ 11 Não farão jus ao afastamento integral os servidores participantes de Programas Minter e Dinter e Programas custeados pela Instituição.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA

§ 12 A matrícula em disciplina isolada não é considerada curso de pós-graduação stricto sensu.

## DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – As inscrições deverão ser protocoladas à Comissão do Processo Seletivo no período de 05/09/2017 a 18/09/2017.

Art. 7º – Os documentos necessários a serem apresentados para a realização da inscrição são:

I - Formulário de inscrição no processo seletivo (Anexo II);

II - Relatório de Provimento de Cargo efetivo com lotação na Reitoria do IFC, disponível em: <https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/casso/login?service=https%3A%2F%2Fservidor.sigepe.planejamento.gov.br%2FSIGEPE-PortalServidor%2Fprivate%2Finicio.jsf>. Efetuar login no Portal de Serviços do Servidor > Área de Trabalho > Dados Cadastrais > Dossiê Consolidado > Provimento de Cargo – PCA.

III - Relatório de afastamentos disponível em <https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/casso/login?service=https%3A%2F%2Fservidor.sigepe.planejamento.gov.br%2FSIGEPE-PortalServidor%2Fprivate%2Finicio.jsf>. > efetuar login no Portal de Serviços do Servidor > Área de Trabalho > Dados Cadastrais > Dossiê Consolidado > Afastamento;

IV – Declaração de que o servidor não responde a inquérito administrativo (o qual deverá ser solicitado pela Diretoria de Gestão de Pessoas à Corregedoria da Reitoria, através de Memorando Eletrônico);

V - No caso de curso em andamento, o servidor deve apresentar atestado de matrícula e histórico escolar. Caso estes documentos não sejam incluídos na inscrição do servidor, será considerado como não matriculado para fins de aplicação de critério de desempate.

Parágrafo único: A não apresentação da documentação listada nos itens I a V acarretará em indeferimento da inscrição.





## DA ANÁLISE E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º A comissão responsável pelo processo seletivo efetuará a análise da documentação apresentada nas inscrições, emitindo duas listas sendo uma com as inscrições deferidas e outra com as inscrições indeferidas.

§ 1º Caso o número de inscrições deferidas seja menor que o número de vagas, não haverá processo classificatório.

§ 2º Caso o número de inscrições deferidas seja maior que o número de vagas ofertadas neste Edital, será realizado processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 39 da Resolução nº 009 – CONSUPER/2013:

- Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal da Reitoria, conforme data de lotação;
- Semestre de matrícula mais antigo em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- O mais idoso.

## DO RESULTADO

Art. 9º – Após análise das inscrições, será emitido o resultado preliminar do processo, o qual caberá recurso.

Art. 10 – Após análise dos recursos mencionados no art. anterior, será emitido o resultado definitivo do processo.

## DOS RECURSOS

Art. 11 – Os recursos quanto ao resultado preliminar deverão ser protocolados junto à Comissão do Processo Seletivo, devendo ser objetivos e fundamentados com argumentação lógica e consistente.

§ 1º Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no art. 11 deste edital ou, entregues fora do prazo, serão indeferidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA

---

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 – Os prazos para a realização de cada etapa estão disponíveis no cronograma contido no Anexo I, devendo todas as etapas serem realizadas dentro do horário de expediente da comissão, das 07h30min às 19h30min, considerando o horário de Brasília.

Art. 13 – A publicidade deste edital e dos atos decorrentes dele se dará pela seguinte página eletrônica: <http://editais.ifc.edu.br/category/afastamento-integral/2017-afastamento-integral/>.

Art. 14 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e das etapas deste processo seletivo.

Art. 15 – A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

Art. 16 – Em caso de curso em andamento, é vedado solicitar afastamento para curso ou instituição diferentes dos informados na inscrição deste processo.

Art. 17 – A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato deste processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Art. 18 – Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Reitoria com vistas a este processo seletivo.

Art. 19 – Este processo seletivo visa unicamente divulgar a classificação para afastamento integral, ficando o efetivo afastamento condicionado a processo diverso e individual, conforme orientações e exigências da Diretoria de Gestão de Pessoas.

§1º – A concessão do afastamento será apreciada pela chefia imediata, deferida pelo(a) respectivo(a) pró-reitor(a), e posteriormente, autorizada pela Reitora do IFC, observada a garantia da eficiência administrativa e do interesse público.

§2º – Em caso de desistência da vaga pleiteada, o servidor classificado, obrigatoriamente, deverá informar à Comissão de Processo Seletivo (por



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA

---

meio do preenchimento e assinatura da declaração de desistência da vaga de classificação, conforme **Anexo III**).

Art. 20 – Demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Processo Seletivo por meio do e-mail institucional de seus integrantes:

- Alessandra Justino Felipe: [alessandra.felipe@ifc.edu.br](mailto:alessandra.felipe@ifc.edu.br)
- Aline Louise de Oliveira: [aline.louise@ifc.edu.br](mailto:aline.louise@ifc.edu.br)
- Jairo José Tonet: [jairo.tonet@ifc.edu.br](mailto:jairo.tonet@ifc.edu.br)

Art. 21 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e, se necessário, encaminhados a órgãos superiores.

Art. 22 – Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Blumenau/SC, 04 de setembro de 2017.

Membros da comissão nomeada pela Portaria Nº 089/2017, de 10 de janeiro de 2017 (alterada pela Portaria nº. 2.510/2017, de 30 de Agosto de 2017):

Alessandra Justino Felipe

\_\_\_\_\_

Aline Louise de Oliveira

\_\_\_\_\_

Jairo José Tonet

\_\_\_\_\_

---

**SÔNIA REGINA DE SOUZA FERNANDES**  
**Reitora**

Decreto não numerado de 12/01/2016,  
publicado no DOU em 13/01/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Abertura do edital	04/09/2017
Início do período de inscrições	05/09/2017
Término do período de inscrições	18/09/2017
Início da análise das inscrições	19/09/2017
Término da análise das inscrições	21/09/2017
Divulgação do resultado preliminar	22/09/2017
Início do período para o pedido de recurso quanto ao resultado preliminar	25/09/2017
Término do período para o pedido de recurso quanto ao resultado preliminar	Até às 16h30 do dia 26/09/2017
Análise dos recursos	27/09/2017 a 28/09/2017
Divulgação do resultado final	29/09/2017





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_  
Matrícula Siape n°: \_\_\_\_\_ Identificação única: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Nível : \_\_\_\_\_ Classe: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_  
Campus/Lotação: \_\_\_\_\_  
Admitido/nomeado: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Lotação na Reitoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Nível: ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-Doutorado  
Pós-Graduação em: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_  
UF/Cidade: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Duração: \_\_\_\_ Meses  
Cursando: ( ) Sim ( ) Não Se sim, semestre que está cursando: \_\_\_\_  
Local/Data: \_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Servidor)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**Anexar a este formulário:**

- Relatório de Provimento de Cargo efetivo com lotação na Reitoria do IFC, disponível em:  
<https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/casso/login?service=https%3A%2F%2Fservidor.sigepe.planejamento.gov.br%2FSIGEPE-PortalServidor%2Fprivate%2Finicio.jsf>.> efetuar login no Portal de Serviços do Servidor > Área de Trabalho > Dados Cadastrais > Dossiê Consolidado > Provimento de Cargo – PCA;
- Relatório de afastamentos disponível em  
<https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/casso/login?service=https%3A%2F%2Fservidor.sigepe.planejamento.gov.br%2FSIGEPE-PortalServidor%2Fprivate%2Finicio.jsf> > efetuar login no Portal de Serviços do Servidor > Área de Trabalho > Dados Cadastrais > Dossiê Consolidado > Afastamento;
- Declaração de que o servidor não responde a inquérito administrativo (o qual deverá ser solicitado pela Diretoria de Gestão de Pessoas à Corregedoria da Reitoria, através de Memorando Eletrônico); e
- No caso de curso em andamento, atestado de matrícula e histórico escolar.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VAGA CLASSIFICATÓRIA

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº. \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que desisto de minha vaga na classificação referente ao Edital nº. \_\_\_\_/IFC/REITORIA/\_\_\_\_\_, estando ciente de que a classificação de vaga prevista será disponibilizada ao próximo colocado no referido processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do servidor)

